

## **LEI ORDINÁRIA Nº 907**

*de 22 de outubro de 1991*

**Autoriza o Executivo Municipal a empenhar e pagar Suprimentos de Fundos e dá outras providências.**

*O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã/MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica autorizado ao Poder Executivo a empenhar e pagar Suprimento de Fundo até o valor mensal de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) por Nota Fiscal de Compra ou Serviço.*

### **Art. 2º..**

*O Suprimento de Fundo não poderá ultrapassar a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por Nota Fiscal de Compra ou Serviço.*

**Art. 3º..** *As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, suplementada se necessário.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 22 de outubro de 1991.*

*Victor Hugo Ferreira Rosa*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 907/1991 - 22 de outubro de 1991*